**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2025**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO LADO RICARDO MENDES MARÇAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**, com sede na Rua Jurucê, nº 1.301, na cidade de **Jaciara**/**MT**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.774.184/0001-05**, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal senhor **Sr. SIDNEY DE SOUZA SOARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 705055 SSP/MT e CPF nº 621.194.941-34, residente e domiciliado na Cidade de Jaciara/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e o Engenheiro Sr. Ricardo Mendes Marçal, brasileileiro, portador do CPF nº 031.303.811-20, residente e domiciliado na Rua José Pequeno da Silva, nº 299, Centro, São Pedro da Cipa-MT, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA (ADEQUAÇÃO)**

**Parágrafo Único** - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pela Lei nº 8.883/94, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.1**Este Contrato guarda conformidade com os dispositivos da Leis 14.133/21, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do contrato, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações de a CONTRATADA dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

**3.1** O Contratado obriga-se a prestar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo.

**3.2** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**3.3** Cumprir integralmente o objeto do presente Contrato;

**3.4** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**3.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**3.6** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta ata;

**3.7** Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

**3.8** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**3.9** Apresentar durante a execução do serviço, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**3.10** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**3.11** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**3.16** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

**4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**4.2.** Efetuar o pagamento à Contratada;

**4.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste ccontrato e na legislação pertinente, quando for o caso;

**4.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.5.** Documentar as ocorrências havidas;

**4.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**4.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará por **120 (Cento e Vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor global de **Valor total: R$12.300,00(Doze mil e trezentos reais)**conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Qde.** | **Valor Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA (ADEQUAÇÃO) | 1 | R$ 12.300,00 |
|  | **Total do Proponente** |  | **R$ 12.300,00** |

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**9.2** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**9.3** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**9.4** A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ficha 013 – 2.03.0301.030101.01.01.0310001.1001.0000.3.3.90.36.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** O REAJUSTE dos preços dos serviços objeto deste contrato poderá ocorrer desde que observado o interregno mínimo de 06 (seis) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se o – IPCA, acumulados em 06 (seis) meses.

**11.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**11.3.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**11.4.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Ficará responsável pela fiscalização a **Sra. Marlucia Silva de Souza,** nomeada como Fiscal de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme especificado na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

**12.2** A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei n~~º~~14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei n~~º~~14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**15.2** A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº14.133/21, com suas posteriores alterações.

**15.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto da Lei n~~º~~14.133/21, com suas posteriores alterações.

**16.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei n~~º~~14.133/21, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

**16**.**3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n~~º~~14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto n~~º~~ 3.555/2000, atualizado.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaciara-MT, 04 de fevereiro de 2025

**SIDNEY DE SOUZA SOARES**

**Presidente**

**RICARDO MENDES MARÇAL**

**Engenheiro Civil**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: